

Resolução do Colegiado de Pós-Graduação em Química nº 02/2001

13 de fevereiro de 2001

Introduz o termo de sigilo firmado entre aluno(a) de pós-graduação e o seu(sua) orientador(a).

O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de confidencialidade das pesquisas desenvolvidas nos laboratórios dos orientadores, resolve:

Art. 1º — Introduzir a obrigatoriedade de assinatura do termo de sigilo firmado pelo(a) orientador(a) e seu(sua) aluno(a) e o(a) co-orientador(a) se houver.

Parágrafo 1º — O termo de sigilo constitui o anexo 1 desta resolução.

Art. 2º — O termo de sigilo é assinado pelas partes e deverá ser apresentado ao Colegiado juntamente com o plano de pesquisa, na época da matrícula do aluno.

Art. 3º — Fica a critério do(a) orientador(a) a assinatura do termo de sigilo pelos alunos de doutorado já matriculados no Curso e os alunos de mestrado matriculados até o 1º semestre de 2000.

Art. 4º — A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Profa. Heloiza Helena Ribeiro Schor

Coordenadora do Curso de Pós-graduação em Química